



# **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br      camara@camarapitanga.pr.gov.br

## **PORTARIA Nº 63/2018**


O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

### **RESOLVE**

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2019, as portarias nºs 4/2017, 14/2017, 51/2017, 76/2017 e 34/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de dezembro de 2018.

  
José Veres  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76880250001-82

Parágrafo Único - comprovantes de despesa que não atendam o disposto no caput não serão objetos de ressarcimento.

Art. 16 - Não se confundirá diária com adiantamento ou suprimento de fundos, previstos no art. 68 da Lei Federal n.º 4.320/64, regulamentados pela Lei Municipal n.º 1056/2017.

Art. 17 - Será dado tratamento diferenciado aos servidores beneficiários de diárias que fazem deslocamento para transporte de pacientes para tratamento fora dos limites do município, cujos atos de concessão, pela elevada quantidade mensal não serão objetos de publicação, e, serão rigorosamente controlados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18 - Para deslocamentos em período em que seja necessário apenas uma refeição, ou, início de deslocamento após o meio dia e retorno com chegada antes do meio dia, será concedido 1/2 (meia) diária sem pernoite.

Art. 19 - O Controle Interno do Município será responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 20 - Ficam revogadas as Leis Municipais n.ºs 551/2005 722/2009 925/2013 e 957/2014 e (números originais 003/2005, 06/2009 e 026/2013 e 018/2014).

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76880250001-82

ANEXO I

TABELAS COM OS VALORES DAS DIÁRIAS

TABELA A - PREFEITO E VICE PREFEITO

DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO		ART. 17
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	½ Diária
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA A-1 - VICE PREFEITO

DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO		ART. 17
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	½ Diária
450,00	225,00	600,00	300,00	100,00

TABELA B - SECRETARIOS MUNICIPAIS

DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO		ART. 17
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	½ Diária
250,00	125,00	350,00	175,00	50,00

TABELA C - DEMAIS SERVIDORES

DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO		ART. 17
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	½ Diária
180,00	90,00	250,00	125,00	45,00

TABELA D - MOTORISTAS DO TRANSPORTE DE PACIENTES

DESTINO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Curitiba	85,00	170,00
Ponta Grossa	75,00	
Cascavel	75,00	
Guarapuava	45,00	
Piranga	35,00	

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76880250001-82

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Ex.mo(s) Senhor(a) \_\_\_\_\_ - Digníssimo Prefeito Municipal de Palmital ou Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

O(A) Servidor(a) abaixo qualificado(a), vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com base na Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, requer concessão de diária (s) conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA n.º \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_  
OBJETIVO DA VIAGEM: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE AFASTAMENTO:  
Data de Saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data de Retorno: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CIDADE DE ORIGEM: \_\_\_\_\_  
CIDADE DE DESTINO: \_\_\_\_\_ Código do IBGE: \_\_\_\_\_  
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: \_\_\_\_\_  
N.º DE DIÁRIAS: ( \_\_\_\_\_ ) PERNOITE: ( )SIM ( )NÃO  
VALOR UNITÁRIO R\$: ( \_\_\_\_\_ )  
VALOR TOTAL R\$: ( \_\_\_\_\_ )

Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no Art. 9 da Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_ devidamente abastados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos,  
Pede e Aguarda Deferimento.  
Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor  
REQUERENTE  
\_\_\_\_\_

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 76880250001-82

ANEXO III

MODELO DE ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

O Prefeito Municipal de Palmital ou o(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, deferir requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA n.º \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_  
OBJETIVO DA VIAGEM: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE AFASTAMENTO:  
Data de Saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data de Retorno: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CIDADE DE ORIGEM: \_\_\_\_\_  
CIDADE DE DESTINO: \_\_\_\_\_ Código do IBGE: \_\_\_\_\_  
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: \_\_\_\_\_  
N.º DE DIÁRIAS: ( \_\_\_\_\_ ) PERNOITE: ( )SIM ( )NÃO  
VALOR UNITÁRIO R\$: ( \_\_\_\_\_ )  
VALOR TOTAL R\$: ( \_\_\_\_\_ )

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome  
Prefeito Municipal ou  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste**  
CNPJ 95.684.544/0001-26

DECRETO 064/2018

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo e da outras providências.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nos órgãos da administração Pública Municipal no período de 24 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essencial, manterão atendimentos normais conforme designação dos respectivos Secretários responsáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2018.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Ca. Postal 106  
Centro Administrativo 08 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarpitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 63/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2019, as portarias nºs 4/2017, 14/2017, 51/2017, 76/2017 e 34/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de dezembro de 2018.

**José Veres**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 4  
CONTRATO Nº. 215/2015

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 215/2015, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa EDSON ALVES DE ASSIS - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa EDSON ALVES DE ASSIS - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 4, ao Contrato nº. 215/2015, referente à licitação nº. 63/2015, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto e já ativado sob nº 03, qual vencimento é 30/09/2018, fica prorrogado por doze meses, encerrando-se em 30/09/2019. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: o Valor original do contrato e já ativado sob nº 03, mantém-se para o período prorrogado, sendo valor mensal de 1.689,96, (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/09/2018.

**Dr. Maicol Gelson C. Rodrigues Barbosa**  
Prefeito Municipal

**EDSON ALVES DE ASSIS - ME**

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n. 1  
CONTRATO 291/2018

Primeiro Termo de Aditivo Quantitativo ao CONTRATO 291/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa LUIZ INACIO MONTANHER E CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa LUIZ INACIO MONTANHER E CIA LTDA - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 1, para o contrato 291/2018, referente à licitação 65/2017, na modalidade pregão, para prestação dos serviços de moldagem, modelagem, confecção da parte laboratorial propriamente dita e adaptação cavidade bucal, em atendimento a Secretaria da Saúde e portaria n. 1825/2012 do Ministério da Saúde.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a vigência do contrato qual vencimento é 31/12/2018 fica aditivado por período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2019, em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor para o período prorrogado totaliza R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
1	1	180	UN	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
1	2	121	UN	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R\$ 150,00	R\$ 18.150,00
1	3	8	UN	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
1	4	150	UN	PROTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, inalteradas por este termo. E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma. Pitanga, 18 de dezembro de 2018.

Original devidamente assinado  
**Dr. Maicol Gelson C. R. Barbosa**  
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado  
**LUIZ INACIO MONTANHER E CIA LTDA - ME**

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 416/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PRE.OS CONTRATA.O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE RES.DUOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 38.245,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 14/12/2019  
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018  
MODALIDADE: Pregão, nº. 119/2017  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ